



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 321/85

EMENTA: Autoriza doação de casas do Plano Piloto de Combate as Doenças das Chagas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação das casas construídas nesta cidade pelo PLANO PILOTO DE COMBATE AS DOENÇAS DAS CHAGAS, a pessoas carentes que necessitam de casa para morar.

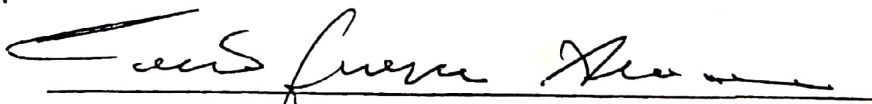
ART.2º - A doação de que trata o artigo anterior desta Lei será feita da seguinte forma:

- a) Casa com terreno próprio adquirido pela Prefeitura;
- b) Casa em terreno próprio do morador;
- c) Casa em terreno foreiro.

ART.3º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei, será feita através de escritura pública ou título de posse lavrado em cartório competente.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em _____ de outubro de 1985.


CELSO GUERRA ÁLVARES.

- PREFEITO -